



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.139, de 14 de julho de 2014.

Autoriza a Desafetação e Doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, de imóvel localizado na rua Natal Casari, no loteamento denominado Jardim Paraíso, situado no município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.139/2014:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, autorizada a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, o imóvel registrado sob a matrícula nº 27.423, junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizado a alienar, por doação pura e simples, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de escola estadual, o imóvel localizado na rua Natal Casari, no loteamento denominado Jardim Paraíso, situado no Município e Comarca de Taquaritinga, sem benfeitorias, constituída de 4.804,94 metros quadrados, matrícula nº 27.423, o qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Tem início no marco 01, este de coordenadas UTM 757369,958E e 7629053,079N, localizado no alinhamento predial, lado par, da Rua Luiz Micheloni e na divisa com a área; daí, segue pela linha de concordância do alinhamento predial, lado par, da Rua Luiz Micheloni, com o alinhamento predial, lado par, da Rua Natal Casari com azimute 212°26'26" e distancia de 08,668 metros até o marco 02; daí, segue pelo alinhamento predial, lado par, da Rua Natal Casari com azimute 240°52'42" e distancia de 99,268 metros até o marco 03; daí, deflete à direita e segue pelas linhas de concordância do alinhamento predial, lado par, da Rua Natal Casari com o alinhamento predial, lado par, da Rua Dimer Canossa com as seguintes medidas:- 03-04= az.256°46'16" e distancia de 05,092 metros / 04-05= az.308°53'43" e distancia de 01,983 metros e 05-06= az.335°26'06" e distancia de 02,681 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento predial, lado par, da Rua Dimer Canossa com azimute 02°07'41" e distancia de 66,860 metros até o marco 10C; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Matrícula nº27.424 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga com azimute 85°28'13" e distancia de 95,95,926 metros até o marco 10B; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Rua Luiz Micheloni com azimute 177°39'26" e distancia de 21,301 até o marco 01, este que serviu de início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 4.804,94 m² (quatro mil, oitocentos e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados)."



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.139/2014.

fls. 2

Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 4º. As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de julho de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.